

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços especializados para o reparo do drone desta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, marca DJI, modelo MINI 2, série 3Q4CK493A3Q7F1, patrimônio n.º 51020100000107/AGEMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no serviço de reparo em aparelhos DRONE.	0029618	Serviço	01	2.295,00	2.295,00

1.2. Os objetos desta contratação se caracterizam como sendo “bem de consumo” e não se enquadram como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Estadual nº 15.775 de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A vigência da contratação será de 06 meses, contados a partir da adjudicação à empresa ganhadora, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Modalidade de contratação será de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n 14.133/21 e atualizado pelo Decreto 11.317/2022.

2.2. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.4. A contratação é necessária para restaurar o funcionamento adequado do drone, essencial para as operações de fiscalização e eventos da AGEMS. O equipamento sofreu

danos durante um acidente ocorrido em 23/05/2024, durante uma capacitação técnica. A realização dos serviços garantirá a continuidade das atividades da AGEMS e está em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º 15.938/2022. A contratação visa assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos e a obtenção dos melhores resultados para a AGEMS, atendendo às necessidades de regulamentação e fiscalização da agência.

2.5. A contratação dos serviços de reparo do drone da AGEMS é fundamentada na necessidade de manter a operacionalidade dos equipamentos essenciais para as atividades de fiscalização e monitoramento. Esta fundamentação segue os princípios da Lei n.º 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo eficiência, continuidade do serviço público e a melhor aplicação dos recursos disponíveis.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade do Serviço: O drone, marca DJI, modelo MINI 2, série 3Q4CK493A3Q7F1, patrimônio n.º 51020100000107/AGEMS, sofreu danos significativos devido a um acidente ocorrido durante uma operação de capacitação técnica em transporte rodoviário de Produtos Perigosos em 23/05/2024, na Rodovia MS 040. O relatório técnico identificou danos no middle shell, upper shell, motor traseiro esquerdo e no gimbal, comprometendo a funcionalidade do equipamento.

3.2. Importância do Equipamento: O drone é um recurso estratégico para a AGEMS, sendo utilizado em operações de fiscalização, monitoramento e eventos. Sua capacidade de capturar imagens aéreas e realizar inspeções de áreas de difícil acesso é fundamental para a execução eficiente das atividades da agência. A indisponibilidade deste equipamento prejudica a eficácia das operações e compromete a missão da AGEMS de regular e supervisionar os serviços públicos no Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3. Solução: A solução proposta visa a contratação de serviços especializados para o reparo do drone da AGEMS, marca DJI, modelo MINI 2, série 3Q4CK493A3Q7F1, patrimônio n.º 51020100000107/AGEMS. O equipamento sofreu danos significativos em um acidente ocorrido durante uma operação de capacitação técnica em transporte rodoviário de Produtos Perigosos em 23/05/2024, na Rodovia MS 040.

3.3.1. Os serviços de reparo necessários incluem:

- Troca do flat original
- Substituição do corpo do motor (gimbal)
- Troca do par de borracha (gimbal)
- Reparo de erro de estabilizador
- Reparo de erro de IMU

3.3.2. Além disso, conforme o laudo técnico, foram observados danos no middle shell, upper shell, motor traseiro esquerdo e no gimbal. A execução dos reparos deve ser realizada por uma empresa especializada, garantindo o retorno do drone às suas condições operacionais normais.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.3.1. Não será exigido amostra.

3.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A contratada deverá assegurar a qualidade e a segurança de todos os itens fornecidos no certame, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme disposto no Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor.

3.5. DA SUSTENTABILIDADE

3.5.1. A empresa contratada deverá fornecer peças originais da marca DJI ou compatíveis que possuam certificação ambiental, dando preferência a materiais recicláveis ou fabricados de acordo com práticas sustentáveis.

3.5.2. O descarte de peças e materiais danificados deve ser realizado conforme a legislação ambiental vigente, incluindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), adotando práticas de reciclagem sempre que possível.

3.5.3. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá empregar tecnologias e processos que promovam a eficiência energética. Além disso, deverá priorizar fornecedores locais para minimizar a pegada de carbono, utilizando embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

3.6. CONSÓRCIO

3.6.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.6.2. Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.8.1. Diante da exigência da Lei nº 14.133/2021, que requer a apresentação de justificativas para o parcelamento ou não da contratação, ou seja, a decisão de não parcelar a contratação pode trazer diversas vantagens para o processo de reparo do drone da AGEMS:

3.8.1.1. Ao realizar todos os reparos por uma única empresa, garante-se uniformidade na qualidade dos serviços prestados, uma vez que a empresa contratada terá uma visão completa de todos os problemas do equipamento e poderá realizar os reparos de forma integrada, evitando incompatibilidades entre peças e serviços de diferentes fornecedores.

3.8.1.2. Além disso, a centralização da responsabilidade em uma única empresa simplifica a gestão do contrato e facilita a comunicação, permitindo que qualquer problema que surgir seja rapidamente resolvido sem a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores. Isso também reduz custos administrativos, eliminando a necessidade de gerenciar vários contratos, controlar prazos de entrega de diferentes fornecedores e processar múltiplos pagamentos, resultando em economia de tempo e recursos.

3.8.1.3. A aglutinação também permite uma logística mais eficiente, com o drone sendo entregue e retirado de apenas uma empresa, o que minimiza o tempo em que o equipamento ficará fora de operação, já que todos os serviços serão executados de maneira integrada. O controle sobre o prazo de execução é maior, já que a empresa contratada terá flexibilidade para coordenar as diferentes etapas do reparo, possibilitando uma entrega mais rápida do drone em condições de uso.

3.8.1.4. Outra vantagem é a possibilidade de negociações e garantias mais sólidas, pois a concentração dos serviços em um único fornecedor pode resultar em condições mais favoráveis, tanto em termos de preço quanto em garantias mais abrangentes para os serviços prestados. A fiscalização também é facilitada, permitindo à AGEMS acompanhar o progresso dos reparos de forma mais eficiente e garantir que todas as etapas sejam realizadas conforme as especificações do contrato.

3.8.2. Essas vantagens demonstram que a aglutinação da contratação proporciona maior controle, qualidade e eficiência na execução dos serviços, ao mesmo tempo em que reduz a complexidade administrativa e os custos associados ao processo de reparo do drone da AGEMS.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DEFINIÇÃO DE PRAZOS

4.1.1. Início dos Serviços: Os serviços de reparo devem começar dentro de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e a entrega do drone à empresa contratada.

4.1.2. Conclusão dos Serviços: O prazo máximo para a conclusão dos serviços e a entrega do drone reparado em perfeito estado de funcionamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir do início dos serviços.

4.1.3. A entrega do objeto deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com dados da conta bancária para depósito do pagamento.

4.2. TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS

4.2.1. Inspeção Inicial: Realização de uma inspeção detalhada do drone para confirmar os danos e definir as peças e serviços necessários.

4.2.2. Substituição de Peças: Troca do flat original, substituição do corpo do motor (gimbal), troca do par de borracha (gimbal) e reparo dos erros de estabilizador e IMU.

4.2.3. Testes e Ajustes: Após os reparos, realização de testes para garantir que o drone esteja funcionando conforme as especificações e sem defeitos.

4.2.4. Relatório Final: Emissão de um relatório detalhado dos serviços realizados, incluindo as peças substituídas e os ajustes feitos.

4.3. LOCALIDADE E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Local de Execução: Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada. A AGEMS entregará o drone no local designado pela empresa e realizará a retirada após a conclusão dos serviços.

4.3.2. Horário de Prestação: A empresa contratada deve disponibilizar um horário de atendimento compatível com o expediente padrão para realização dos serviços, preferencialmente em horário comercial.

4.4. QUALIDADE DO SERVIÇO E PEÇAS

4.4.1. A empresa contratada deve garantir a validade e a qualidade das peças e materiais utilizados. As peças devem ser originais da marca DJI ou compatíveis de alta qualidade. A validade das peças deve estar dentro dos padrões recomendados pelo fabricante.

4.5. MATERIAIS FORNECIDOS E NÃO FORNECIDOS

4.5.1. A empresa contratada deve fornecer todas as peças necessárias para o reparo do drone, incluindo o flat original, corpo do motor (gimbal), par de borracha (gimbal) e quaisquer outros componentes necessários para a execução dos serviços.

4.5.2. A AGEMS não fornecerá peças ou materiais para o reparo. Toda a responsabilidade por fornecer e utilizar materiais e peças adequadas é da empresa contratada.

4.6. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

4.6.1. Acompanhamento: A AGEMS realizará o acompanhamento do progresso dos serviços e poderá solicitar atualizações periódicas sobre o andamento dos reparos. A empresa contratada deve fornecer relatórios de progresso conforme solicitado.

4.6.2. Avaliação Final: Após a conclusão dos serviços, a AGEMS realizará uma avaliação final para assegurar que todas as especificações e requisitos do contrato foram atendidos.

4.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.7.1. Prazos: Os serviços deverão iniciar-se dentro de 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização da nota de empenho e a entrega do drone à empresa contratada. O prazo para a conclusão dos serviços e entrega do drone reparado será de 30 (trinta) dias corridos.

4.7.2. Tarefas a Serem Desenvolvidas: Incluem inspeção inicial do drone, substituição das peças danificadas, reparo dos erros de estabilizador e IMU, realização de testes funcionais e emissão de um relatório final detalhado.

4.7.3. Localidade e Horário: Os serviços serão realizados nas instalações da empresa contratada. A AGEMS entregará o drone no local designado e realizará a retirada após a conclusão dos reparos. O horário para a execução dos serviços deverá ser compatível com o expediente comercial padrão.

4.7.4. Validade do Produto: As peças fornecidas devem ser originais ou de alta qualidade, com validade e conformidade dentro dos padrões recomendados pelo fabricante.

4.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.8.1. Recebimento Provisório: Após a conclusão dos serviços, a AGEMS realizará uma inspeção preliminar e testes do drone em até 5 (cinco) dias úteis para verificar se os serviços foram executados conforme as especificações do contrato. Um relatório provisório será emitido, indicando a aceitação preliminar ou as não conformidades.

4.8.2. Recebimento Definitivo: Caso haja não conformidades identificadas no recebimento provisório, a empresa contratada deverá corrigir os problemas dentro do prazo estipulado. Após a correção, uma nova inspeção será realizada e o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis. Um relatório definitivo será emitido, certificando a aceitação final dos serviços.

4.9. DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.9.1. A empresa contratada deve fornecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e as peças substituídas. A garantia cobre todos os defeitos relacionados aos serviços realizados, incluindo peças e trabalho, e deve ser acompanhada de documentação adequada.

4.10. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.10.1. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e assistência para qualquer problema que possa surgir durante o período de garantia. O atendimento deve ser ágil e eficaz para garantir a plena funcionalidade do drone e minimizar a interrupção das operações da AGEMS.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual para o ano de 2024 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso Do Sul, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/pca/04895130000190/2024/2>

Análise » Pesquisar tribeiro 

[← Voltar para listagem](#)

3999  

Exercício	Descrição	Órgão	Elemento/Subelemento	Total	Situação	Ações
2024	Plano anual de Contratações para o ano de 2024	AGEMS	3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00	Consolidado	

1 5 itens por página Exibindo itens 1 - 1 de 1

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme especificado no contrato e seus anexos, garantindo que os reparos no drone sejam realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

6.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas no drone após a realização dos reparos, para que o Contratado realize as devidas substituições, reparos ou correções, total ou parcialmente, às suas expensas.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo o progresso dos serviços de reparo, assegurando que todas as etapas sejam concluídas conforme as condições acordadas, e que o drone seja devolvido em perfeito estado de funcionamento.

6.1.4. Comunicar à empresa contratada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, conforme o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, para efeitos de liquidação e pagamento, especialmente quando houver controvérsias sobre a qualidade ou quantidade dos serviços executados.

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado pelo valor correspondente aos serviços de reparo do drone, dentro do prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.



6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no termo de referência, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação assumida.

6.1.7. Informar o órgão de representação judicial para a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado.

6.1.8. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, com exceção dos requerimentos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, conforme a Lei nº 14.133/2021, admitindo-se prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme disposto no §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11. A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros decorrente de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.12. A contratante deverá, nos termos do Art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, se for o caso, responder eventuais pedidos de reestabelecimento de do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo estabelecido pelo Art. 123, parágrafo único, do mesmo texto legal.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços de reparo do drone, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer componente do drone que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços de reparo ou dos materiais empregados.

6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros durante a execução dos reparos no drone, sem que essa responsabilidade seja atenuada pela fiscalização ou acompanhamento contratual pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.5. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

6.2.6. Indicar um preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação constante com o representante da Administração para a gestão do contrato.

6.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o acordado.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sendo que a inadimplência dessas obrigações não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.9.1. Comprovar a reserva de cargos mencionada na cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas técnicas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços de reparo do drone.

6.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento dos serviços de reparo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante, assegurando que os reparos sejam realizados de forma segura e eficiente.

6.2.14. O CONTRATADO obriga-se a cumprir todas as exigências legais e normativas vigentes relacionadas à reserva de cargos, garantindo a observância das cotas mínimas previstas para pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e aprendizes, conforme determinado pela legislação aplicável.

6.2.15. A empresa contratada deve fornecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e as peças substituídas. A garantia cobre todos os defeitos relacionados aos serviços realizados, incluindo peças e trabalho, e deve ser acompanhada de documentação adequada.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual fará a conferência da entrega dos itens em relação ao quantitativo e qualidade dos bens ofertados.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. PAGAMENTO:

8.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da liquidação.

8.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 8.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.1.8.1. Não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;

8.1.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

8.1.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. REAJUSTE:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. A disputa eletrônica acontecerá no Portal Compras MS <https://www.compras.ms.gov.br/compras-diretas/>, mediante cadastro no portal e-fornecedor: <https://www.siga.ms.gov.br/efornecedor/>.

9.3. O proponente deve submeter toda a documentação exigida no portal no momento do cadastro da proposta e/ou lance. Se o prazo para apresentação de lances encerrar e o fornecedor vencedor não tiver incluído a documentação obrigatória, ele será notificado por e-mail para fazê-lo dentro de 24 horas;

9.3.1. Se o fornecedor não incluir a documentação, será desclassificado sem direito de recurso. O próximo colocado, cuja documentação tenha sido verificada, será adjudicado.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VI. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

VIII. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.2. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o contratante poderá solicitar da contratada apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

9.2.1.3. O fornecedor deverá apresentar Catálogos/prospectos descritivos dos equipamentos ofertados para comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas para a prestação dos serviços, quando for o caso, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.2.1.3.1. Ficam vedadas quaisquer alterações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo apresentado, devendo este estar disponível no site oficial do fabricante.

9.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** os seguintes documentos:

9.2.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.4. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** o seguinte documento:

9.2.4.1. Atestados de Capacidade Técnica: Documentos comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, conforme especificações técnicas estabelecidas.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o §3º do art. 7º do Decreto nº 15.940/2021, a justificativa de preço foi elaborada de maneira rigorosa, atendendo às normativas vigentes para assegurar transparência e economicidade nos processos de contratação. De acordo com o art. 7º do referido Decreto, nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, **o valor estimado da contratação foi determinado através da pesquisa de preço descrita no inciso VII do art. 4º.** Este parâmetro envolveu a coleta de preços de mercado para formar uma base comparativa, para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme será registrado no Sistema de Disputa Eletrônica.

10.2. Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os requisitos e vedações estabelecidos pelo inciso VII do art. 4º do Decreto nº 15.940/2021, seguindo os seguintes critérios:

VII - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

10.3. Análise Crítica dos Preços: Durante a pesquisa, cotações foram obtidas de diversas empresas cadastradas no banco de fornecedores do Sistema Gestor de Compras (SGC). A análise crítica dos preços envolveu:

- Comparação de Preços: Os preços foram comparados para identificar o menor valor de mercado e a proposta mais vantajosa.
- Verificação de Idoneidade: A legalidade e idoneidade das empresas foram verificadas para garantir que estivessem aptas a fornecer os serviços de acordo com as exigências do Termo de Referência e conforme as necessidades do sistema e-fornecedor, onde os fornecedores se cadastraram para participar das dispensas eletrônicas.

10.4. Disponibilização do Mapa Comparativo: Foi elaborado um mapa comparativo com base no **menor valor por item**. Este documento está disponível e pode ser consultado para assegurar a transparência e a economicidade no processo de contratação. O mapa comparativo reflete os preços unitários e totais de referência, conforme demonstrado abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Mapa Comparativo de Menor Preço 001

PROCESSO: 51/007.124/2024 - AGEMS				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: AGEMS				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LOTE ÚNICO								
1	1	1 - Serv.	0029618	Contratação de empresa especializada no serviço de reparo em aparelhos DRONE.	DRONE STORM HOBBY LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	3.340,00	
					M & P SERVICOS E MANUTENCOES DE DRONES E VANTS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.460,00	
					RAFAELA R DE MEDEIROS VILALBA	Pesquisa de Preço - Processo	2.295,00	
					RESULTADO		2.295,00	
TOTAL							2.295,00	2.295,00
TOTAL GERAL							2.295,00	2.295,00
Elaborado por: tribeiro							Data: 15/08/2024 10:30	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LOTE ÚNICO	0029618	2.295,00	2.295,00

Resultado Geral

Valor total de referência	2.295,00
Valor total de referência Total:	2.295,00

11 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. A condução da contratação seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a exclusividade na participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos processos de contratação realizados pela Administração Pública.

11.2. Considerando a modalidade de dispensa de licitação e o limite financeiro vigente, atualmente fixado em R\$ 59.906,02 para serviços e fornecimentos, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 em conjunto com o Decreto nº 11.871/2023. Dessa forma, a exclusividade na participação de ME/EPP será assegurada conforme estabelecido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.



12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 510201

Fonte de Recursos: 179981521

Funcional Programática: 10.51201.04.122.0034.6083.0001

Natureza de Despesa: 33903999

Plano Interno: Custeio Administrativo

12.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

12.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 13.5 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/21).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 – DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Pela inteligência do artigo 7º, §6º, inciso III, alínea “b” do Decreto Estadual n. 15.941/2022, fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) quando se tratar de contratação por dispensa de licitação cujo valor se enquadre no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Thaís R. Rocha Maldonado
Equipe de planejamento

(assinado digitalmente)

Otávio Coelho do Espírito Santo
Equipe de planejamento

(assinado digitalmente)

Alexander dos Santos Aleyne
Equipe de planejamento

Aprovo o Termo de Referência na forma do *art. 13, § 1º e § 2º, do Decreto 15.941/2022.*
Campo Grande/MS, de 12 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Daniella Souza Lima
Ordenadora de Despesas
Portaria “P” AGEMS n. 11, de 15 de fevereiro de 2024



Folha: 4
NUP: 51.005.650-2024
Documento: 21637882
Nome: WALDIR RIBEIRO ACOSTA
Data: 12/07/2024



**M & P SERVICOS E MANUTENCOES DE DRONES E
VANTS LTDA**
CNPJ: 35.047.108/0001-14
RUA RUI BARBOSA, 1320 (LOJA 16) - CENTRO
Campo Grande/MS - CEP: 79004-430

(67) 3361-9874
processos@altercont.com.br
Responsável: **Marcelo Lopes**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1547

09/07/2024

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL	Nome fantasia:	AGEMS
CNPJ/CPF:	04.895.130/0001-90	Endereço:	AVENIDA AFONSO PENA, 3026 - CENTRO
CEP:	79002-073	Cidade/UF:	Campo Grande/MS
Telefone:	(67) 3025-9500 / (67) 3025-9501 / (67) 3025-9503	E-mail:	agems@agems.ms.gov.br

EQUIPAMENTO

Nome do equipamento	Marca	Modelo	Série
DRONE	DJI	MINI 2	3Q4CK493A3Q7F1

Defeitos
CLIENTE COLIDIU EM UM CABO DE ALTA TENSÃO LE O DRONE A CAIR.

Laudo técnico
FOI OBSERVADO DANOS NO MIDDLE SHELL, UPPER SHELL,
DANIFICADO MOTOR TRAZEIRO ESQUERDO COMEMPENAMENTO POR IMPACTO
DIVERSOS DANOS NO GIMBAL

Termos de garantia



A garantia do produto é de 30 dias única e exclusivamente contra defeitos de fabricação do equipamento. Não há qualquer tipo de garantia que cubra quedas, má utilização, violação das características do equipamento ou alterações. Cabe ao usuário emitir o sinal de abertura, imersão em líquidos ou violação do equipamento, a garantia será perdida. A garantia não cobre defeitos decorrentes de desgaste normal. A garantia não cobre quaisquer componentes de equipamentos novos, usados ou que sofreram manutenção ou vendidos pela M&P Drones e Vants que sofreram imersão em água. Em caso de uso de software não original para voo a garantia é perdido. No caso de baterias, a garantia não se estende ao equipamento em que ela é utilizada ficando limitada ao valor da bateria adquirida.

Responsabilidade de utilização:

Este equipamento destina-se a uso exclusivo privado devendo-se observar a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

A M & P Tecnologia no AR Drones e Vants, bem como o fabricante, não poderão ser responsabilizados, em nenhuma hipótese, por qualquer tipo de acidente ou danos que venham a ser causados ao Cliente, ao operador ou a terceiros provocados pelo uso do equipamento. É também de inteira responsabilidade do cliente a obtenção de qualquer homologação, licença ou autorização necessária perante aos órgãos responsáveis pela aviação, à autoridade aeronáutica e de aviação civil. Fornecemos as instruções necessárias para a regularização perante aos órgãos necessários.

Demais Responsabilidades:

A M & P Tecnologia no AR Drones e Vants, na condição de simples fornecedor, não se responsabilizará por acidentes ou danos de qualquer natureza que venham a ser causados ao Cliente ou a terceiros.

Responsabilidade de utilização:

Este equipamento destina-se a uso exclusivo privado devendo-se observar a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

A M & P Tecnologia no AR Drones e Vants, bem como o fabricante, não poderão ser responsabilizados, em nenhuma hipótese, por qualquer tipo de acidente ou danos que venham a ser causados ao Cliente, ao operador ou a terceiros provocados pelo uso do equipamento. É também de inteira responsabilidade do cliente a obtenção de qualquer homologação, licença ou autorização necessária perante aos órgãos responsáveis pela aviação, à autoridade aeronáutica e de aviação civil. Fornecemos as instruções necessárias para a regularização perante aos órgãos necessários.

Demais Responsabilidades:

A M & P Tecnologia no AR Drones e Vants, na condição de simples fornecedor, não se responsabilizará por acidentes ou danos de qualquer natureza que venham a ser causados ao Cliente ou a terceiros.

SERVIÇOS				
ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Mao de Obra (Manutencao com troca do Upper Shell/ Middle Shell/ Rear Arm Left(Braço Trazeiro Esquerdo)/ Conjunto de Motores do Gimbal/ Cabo PTZ e CABO FLAT)	1,00	2.460,00	2.460,00
TOTAL		1,00		2.460,00

SERVIÇOS: 2.460,00

TOTAL: R\$ 2.460,00

DADOS DO PAGAMENTO			
VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
09/07/2024	2.460,00	A Combinar	

OBSERVAÇÕES

Orçamento não aprovado é cobrado uma mão de obra integralmente no valor de R\$350,00.

Existem componentes que só conseguimos verificar com o reparo do drone já efetuado, caso apareça algum problema durante a manutenção / montagem, um orçamento complementar será passado para aprovação. Em caso de não aprovação do orçamento complementar a mão de obra é cobrada pois parte do serviço já foi realizada.

Não nos responsabilizamos sob nenhuma circunstância por equipamentos sem nota fiscal de compra que forem deixamos para manutenção conosco.

Entrada: 09/07/2024 - 14:18	Saída: ____/____/____ - ____:____	Nº 1547
_____	_____	
Assinatura do cliente	Assinatura do técnico	





CNPJ: 39.987.837/0001-90
IE: 284550051

• ASSISTÊNCIA • PEÇAS E VENDAS DJI
• MAPEAMENTO • GEORREFERENCIAMENTO
• AEROFOTOGRAMETRIA • TREINAMENTO DE VÔO

☎ 3045 3550 • 📞 0799917 4700
Rua 26 de Agosto, 673, Centro - Campo Grande-MS

Nome: Agência Estadual de Regulação Serv. Públicos MS
Endereço: Av. Afonso Pena, 3026 Cep: 79002-075
Cidade: Campo Grande Estado: MS
CNPJ: 04.895.130/0001-90

67-99265-0503 Márcio Data de Emissão: 13/08/2024

Quant	Descrição	Preço unitário	
	Mini 2 (com queda)		
	Peça Upper shell		280,00
	Peça Middle shell		390,00
	Peça (braço traseiro) esquerdo		470,00
	Peça conjunto de motores gimbal		980,00
	Peça eixo PTZ		390,00
	Peça eixo flat 3mm		380,00
	Mão de obra		450,00
			2

Orçamento não aprovado é cobrado o valor de mão de obra integralmente de R\$ 350,00.

Total
3.340,00





PREMIERE TECNOLOGIA

Rua Rio Grande do Sul, 1283, Bairro Jardim dos Estados,
Campo Grande (MS). Esquina com Av. Mato Grosso
(67) 3222-0010 e (67) 99283-7802 WhatsApp
www.premieretecnologia.com contato@premieretecnologia.com



8 de agosto de 2024

Orçamento da Ordem de Serviço 22292

Cliente CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS DO LESTE MS S.A. - **Contato** :MARCIO INACIO
Endereço AVENIDA DOIS, 1947/SALA 2, CENTRO, CHAPADÃO DO SUL-MS **CEP**:79560000
CNPJ/CPF 48.851.242/0001-15
Fones (67)99265-0503, (67)99265-0503
Email assmilitar@agem.ms.gov.br
Modelo DJI MINI 2 **Entrada** 01/08/24
Marca DJI **Cor/Aparelho:** BRANCO E PRETO
Serial 3Q4CK493A3Q7F1 **IMEI:**
Acessórios: CARREGADOR DE BATERIA COM 3 BATERIAS, CONTROLE
SUPORTE CARTÃO SD, CARTÃO SD 64 GB UM JOGO NOVO DE ELISSES, DOIS SAQUINHO COM
PARAFUSOS, DOIS CABOS E UMA MALETA. 4 BOTOES DE CONTROLE (DOIS NO SAQUINHO E DOIS NO
CONTROLE).

Defeito/Reclamação

SOFREU UMA QUEDA E QUEBROU O GUIMBAL.

Valores do Orçamento

Peças a substituir	Qtd	VI Un	Total
PAR DE BORRACHA DO GIMBAL	1	115,00	115,00
CABO PTZ	1	180,00	180,00
CABO FLAT 3 EM 1	1	190,00	190,00
BRAÇO COM MOTOR, TRASEIRO ESQUERDO	1	980,00	980,00
UPPER SHELL	1	220,00	220,00
MIDDLE SHELL	1	210,00	210,00
Serviços a executar	Horas/Qtd	Total	
MÃO DE OBRA	1,00x	400,00	

Totais

Mão de obra/Serv.	R\$ 400,00
Peças	R\$ 1.895,00
Deslocamento	R\$ 0,00
Serviço terceiros	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.295,00

Condições de Pagamento

À VISTA OU PARCELADO NOS PRINCIPAIS CARTÕES DE CRÉDITO.

Para aprovar este orçamento, favor assinar e retornar

CONCESSIONARIA -

PREMIERE TECNOLOGIA

